

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO **PORTARIA 081/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XXX do Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR para Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. ANA KAROLINA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF nº ***489***-07.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 938.169.014-68

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 53151864

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.02.0001/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de recarga de toner e tanque de tinta de impressoras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 19.02.0001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.847.934/0001-00, no valor total de R\$ 38.617,50 (Trinta e oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 03 de abril de 2024.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 22253884

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.02.0001/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de estrutura para eventos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 005/2024 -

Processo Administrativo nº 20.02.0001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **JF ILUMINAÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.015.178/0001-93, no valor total de R\$ 48.807,50 (Quarenta e oito mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 76858365

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA PORTARIA

PORTARIA DE FISCAL Nº 009/2024 - CMB

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originário da Dispensa de Licitação nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 19.02.0001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANDRÉ CARLOS ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 671, ocupante do cargo de Chefe

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

do Setor de Informática, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa BARAÚNA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.847.934/0001-00.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2024.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 74416554

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PORTARIA

PORTARIA DE FISCAL Nº 010/2024 - CMB

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originário da Dispensa de Licitação nº 005/2024 - Processo Administrativo nº 20.02.0001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, matrícula nº 256, ocupante do cargo de Diretora Gestora de Contratos, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa JF ILUMINAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.015.178/0001-93.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2024.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 53873470

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PORTARIA

PORTARIA N° 045/2024 - CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, a senhora DACINEIDE MOTA DA SILVA COSTA, CPF N° 027.100.444-47, que instituiu o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, nomeado em 02 de janeiro de 2024, através da portaria nº 19/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao de sua assinatura.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 01 de abril de 2024.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

Publicado por: Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 24503655

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA

PORTARIA N° 46/2024 - CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir desta data, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, o senhor ANTÔNIO VINICIUS PAIVA DE SÁ, CPF Nº 108.059.424-83, que institui o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 01 de abril de 2024.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

Publicado por: Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 83286645

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
009/2024**

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 09/04/2024 a 12/04/2024, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO MONITORADO SEM FIO COM FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: licitacao@boasaude.rn.leg.br. As propostas deverão ser enviadas até as 09h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao@boasaude.rn.leg.br.

ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MULTIFUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: licitacao@boasaude.rn.leg.br. As propostas deverão ser enviadas até as 09h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao@boasaude.rn.leg.br.

Boa Saúde/RN, 08 de abril de 2024.

Jaerton Inácio da Silva

Setor de Compras

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 80883368

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

AVISO

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
014/2024**

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 09/04/2024 a 12/04/2024, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO MONITORADO SEM FIO COM FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: licitacao@boasaude.rn.leg.br. As propostas deverão ser enviadas até as 09h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao@boasaude.rn.leg.br.

Boa Saúde/RN, 08 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Jaerton Inácio da Silva

Setor de Compras

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 33564088

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DISPENSA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
029/2024**

DISPENSA Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de suporte técnico dos sistemas de gerenciamento do controle legislativo, como também do sistema de votação eletrônica durante sessões ordinárias, visando para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN.

CONTRATADA: EMANOEL BRUNO DO NASCIMENTO, CNPJ: 24.600.149/0001-70, localizada na Rua Cicero Cândido da Silva, nº 41, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.096.596/0001-87, localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10 meses.

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

RATIFICAÇÃO: em 05 de abril de 2024, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 05 de abril de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara
Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 76060740

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa F B NASCIMENTOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.551.086/0001-44)3, apresentado proposta no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo), totalizando o valor R\$ 0,10 (dez centavos) por serviço de marcação de passagens aéreas, objeto do presente processo, totalizando o valor estimado de R\$ 15.000,10 (quinze mil e dez centavos), a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: F B NASCIMENTOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 52.551.086/0001-44)3, apresentado proposta no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo), totalizando o valor R\$ 0,10 (dez centavos) por serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor estimado de R\$ 15.000,10 (quinze mil e dez centavos) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1.500.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 74353214

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

TERMO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024, junto a ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.963.479/0001-46, com endereço na Av rio branco,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

1765, EDIF: Delta; : Salas 205 e 206, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29.055-643. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de inscrição no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - 14.133/2021 - Fases e procedimentos da contratação pública, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Plano de Contratações Anuais (PCA), Mapa e Matriz de Riscos, Pesquisa de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Gestão e Fiscalização de Contratos, que ocorrerá em São Paulo/SP, nos dias 07 a 10 de maio de 2024, com valor único das inscrições de R\$ 9.580,00 (Nove mil quinhentos e oitenta reais), com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à Aquisição de longarinas, mesas e sanduicheira para atender a demanda da Câmara municipal de Doutor Severiano/RN, conforme termo de referência., no valor total de R\$ 35.256,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de abril de 2024.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2024.03.25.023.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de < ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (Grupo J. Chaves)>, inscrita no CNPJ nº 11.106.245/0001-14.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 70520248

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
ATOS

ATO DE DECLARAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 2024.03.25/023

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2024.

SIBELE CRISTINA DE CASTRO SOUZA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Agente de Contratação

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 05535544

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

TERMO

ATO DE DECLARAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 2024.03.26/024

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à Aquisição de notebook, mouse e case, afim de atender a demanda da câmara municipal de Doutor Severiano/RN, conforme termo de referência., no valor total de R\$ 2.808,80 (dois mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2024.03.26.024.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de < M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA (Windstar)>, inscrita no CNPJ nº 07.610.338/0001-04.

SIBELE CRISTINA DE CASTRO SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 78007002

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

EXTRATO

Extrato do Contrato nº 002/2024 - Dispensa nº 004/2024

Extrato do Contrato nº 002/2024

Dispensa nº 004/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Espírito Santo - CNPJ: 40.800.575/0001-03

CONTRATADA: JOAO B DA SILVA MERCEARIA - CNPJ/CPF: 70.163.514/0001-43

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados as atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

VALOR: R\$ 31.737,20 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De: 05/04/2024 a 04/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21

ESPÍRITO SANTO/RN, 05 de abril de 2024

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO - P/Contratante

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

PRESIDENTE

JOAO BATISTA DA SILVA - P/Contratada

REPRESENTANTE

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 52054233

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

EXTRATO

Extrato do Contrato nº 003/2024 - Dispensa nº 005/2024

Extrato do Contrato nº 003/2024

Dispensa nº 005/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Espírito Santo -
CNPJ: 40.800.575/0001-03

CONTRATADA: JOAO B DA SILVA MERCEARIA - CNPJ/CPF:
70.163.514/0001-43

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer
Material de Limpeza e Produtos de Higienização, os quais
serão destinadas as atividades administrativas da Câmara
Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

VALOR: R\$ 26.565,68 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E
SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De: 05/04/2024 a 04/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal nº
14.133/21

ESPÍRITO SANTO/RN, 05 de abril de 2024

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE
CARVALHO - P/Contratante

PRESIDENTE

JOAO BATISTA DA SILVA - P/Contratada

REPRESENTANTE

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 48807482

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

PORTARIA

Portaria 006/2024 - Nomeação

Portaria nº 006/2024-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais,
e do que lhe conferi a Lei Orgânica Municipal e o
Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos da
Lei nº 485/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o Senhor CRISTIANO LUIZ DA SILVA,
portador do CPF Nº 057.940.094-89, para exercer o
Cargo/Função de Tesoureiro da Câmara Municipal de
Vereadores de Espírito Santo/RN, conforme Art. 14 nos
termos da Lei nº 485/2024.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor nesta data,
retroagindo os seus efeitos ao dia 05/04/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

Espírito Santo-RN, 08 de abril de 2024.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE
CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 21354524

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

PORTARIA

Portaria 007/2024 - Nomeação

Portaria nº 007/2024-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais,
e do que lhe conferi a Lei Orgânica Municipal e o
Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos da
Lei nº 485/2024.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora IZABELA SIMAS ARANHA CABRAL DE MACEDO, portadora do CPF Nº 898.154.834-04, para exercer o Cargo/Função de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, conforme Art. 4 nos termos da Lei nº 485/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/04/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

Espírito Santo-RN, 08 de abril de 2024.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 17447878

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

ATA

ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DO 2º (SEGUNDO) BIÊNIO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA DO ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas a nobre Presidenta Ana Lúcia Xavier "invocando a proteção de Deus" após a verificação de Quórum declarou aberta a Sétima Sessão Ordinária do corrente ano. Estavam presentes: Durval Ribeiro da Silva Filho, Jane Meire Carvalho Dantas Nunes - VICE-PRESIDENTA, João Victor de Brito Araújo, Francisco Whasington de Aquino, Ana Neres Nunes de Aquino e Rafânia Cristina Jácome Fernandes - SEGUNDA SECRETÁRIA e ausentes com justificativa: Alzenir Dantas Peixoto - PRIMEIRA SECRETÁRIA e Edilson Fernandes da Silva Júnior. Em seguida, o Vereador João Victor foi convidado a ler um versículo bíblico. Dando continuidade aos trabalhos Ana Xavier, convidou a Vereadora Rafânia Jácome para fazer a leitura da Pauta e da Ata da 5ª Sessão Ordinária realizada no dia 7 de março do corrente ano. Sendo colocada em votação, a Ata foi aprovada pelos Edis presentes. Na sequência foi lido o ofício de nº 001/2024 da Vereadora Rafânia Jácome apresentando o Projeto de lei do Legislativo nº 002/2024 que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da associação escolinha de futebol CHIRO - AEFC e dá outras providências. Com a palavra facultada, o Vereador João Victor requer ao Poder Executivo o acesso à Avenida Maria da Dores, com a justificativa de que as tubulações da CAERN (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte) estão prejudicando a circulação nessa via. O mesmo, requer ao Poder Legislativo a instalação de novos pontos de captura de imagens, em seguida solicitou à Prefeitura a realização da limpeza pública do Conjunto Almeida Júnior, bem como o recolhimento de podas e entulhos. Os requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Edis presentes. Com a palavra o Vereador Durval Filho, fez uma apresentação de conta em relação as respostas dos ofícios do Poder Executivo

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 06165450

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
PORTARIA

Portaria 008/2024 - Nomeação

Portaria nº 008/2024-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe conferiu a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 485/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora LETICIA DAYANE CARDOSO ALVES, portadora do CPF Nº 095.109.264-26, para exercer o Cargo/Função de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, conforme Art. 20 nos termos da Lei nº 485/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/04/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

Espírito Santo-RN, 08 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

referentes aos requerimentos feitos. O mesmo, requereu ao Poder Executivo a realização de novos estudos sobre as lombadas em Paraú, justificando que os motoristas tem feito reclamações a respeito. O requerimento foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidenta Ana Lúcia Xavier declarou encerrada a sétima Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro. Autorizando-me, Edgar Xavier da Silva (_____) como Secretário Geral a redigir a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN

PALÁCIO DR. LUIS TERCEIRO TAVARES JÁCOME

21 DE MARÇO DE 2024

ANA LÚCIA XAVIER - PRESIDENTA

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES - VICE-PRESIDENTA

ALZENIR DANTAS PEIXOTO - PRIMEIRA SECRETÁRIA

RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES - SEGUNDA SECRETÁRIA

ANA NERES NUNES DE AQUINO

DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO

EDILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

JOÃO VICTOR DE BRITO ARAÚJO

FRANCISCO WHASINGTON DE AQUINO

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 18527736

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

ATA

ATA DA 8ª (OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DO 2º (SEGUNDO) BIÊNIO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA DO ANO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas a nobre Presidenta Ana Lúcia Xavier "invocando a proteção de Deus" após a verificação de Quórum declarou aberta a Oitava Sessão Ordinária do corrente ano. Estavam presentes: Durval Ribeiro da Silva Filho, Jane Meire Carvalho Dantas Nunes - VICE-PRESIDENTA, João Victor de Brito Araújo, Francisco Whashington de Aquino, Ana Neres Nunes de Aquino e Rafânia Cristina Jácome Fernandes - SEGUNDA SECRETÁRIA e ausentes com justificativa: Alzenir Dantas Peixoto - PRIMEIRA SECRETÁRIA e Edilson Fernandes da Silva Júnior. Dando continuidade aos trabalhos Ana Xavier, designou a Vereadora Rafânia Jácome para fazer a leitura da Pauta e da Ata da 6ª Sessão. Sendo colocada em votação, a Ata foi aprovada pelos Edis presentes. A seguir, foram lidos os ofícios de nº 018, 019, 026, 027, 031, 032, 036, 037, 038, 039, e 040/2024 do Poder Executivo, em respostas aos requerimentos dos vereadores. Além disso, foi lido o ofício de nº 031/2024 da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca de Paraú/RN informando sobre a destinação de emenda parlamentar. Em seguida, a Presidenta deu início ao processo de votação nominal do Projeto de Lei nº 001/2024 do Poder Legislativo que dispõe sobre os vencimentos e renomeação dos servidores da Câmara Municipal de Paraú e dá outras providências, e do Projeto de Resolução nº 001/2024 Poder legislativo que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Paraú/RN, cria, extingue e transforma cargos e dá outras providências. O projeto de Lei e Resolução foram aprovados por unanimidade pelos Vereadores presentes.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Com palavra facultada, o Vereador Whasington de Aquino comentou sobre o Projeto de Resolução, mencionado que faltou a comparação com o Projeto antigo. O mesmo, relatou que apenas um cargo foi acrescentado e que houve alterações na nomenclatura dos cargos e em alguns vencimentos. O Vereador Durval Filho, requer ao Poder Executivo melhoria no calçamento nas seguintes ruas: José Vicente, Luiz Gondim, Raimundo Galdino de Aquino, José Eufrazio e Maroca Veras. Na oportunidade solicitou o conserto da iluminação pública do município. Também requisitou ao jurídico da Casa Legislativa o envio de um ofício à Cosern (Companhia Energética do Rio Grande do Norte) para realizar uma manutenção geral na energia de Paraú. Os requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes. Com a palavra a Vereadora, Rafânia Jácome comentou que, há duas semanas foi iniciado um mutirão de combate à dengue. A Vereadora mencionou que o carro de coleta de lixo recolheu o lixo, porém observou-se que no dia seguinte já havia lixo no local. Em seguida a mesma, pediu a conscientização dos cidadãos. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidenta Ana Lúcia Xavier declarou encerrada a Oitava Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro. Autorizando-me, Edgar Xavier da Silva (_____) como Secretário Geral a redigir a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN

PALÁCIO DR. LUIS TERCEIRO TAVARES JÁCOME

21 DE MARÇO DE 2024

ANA LÚCIA XAVIER - PRESIDENTA

JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES - VICE-PRESIDENTA

ALZENIR DANTAS PEIXOTO - PRIMEIRA SECRETÁRIA

RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES - SEGUNDA SECRETÁRIA

ANA NERES NUNES DE AQUINO

DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO

EDILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

JOÃO VICTOR DE BRITO ARAÚJO

FRANCISCO WHASINGTON DE AQUINO

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 01312411

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
DISPENSA

*Republicação TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Republicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação, realizada para "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização do Acervo Público Municipal da Câmara, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos." no valor estimativo de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), para G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA-ME - CNPJ: 27.390.161/000-95, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Extremoz/RN, em 08 de abril de 2024. Damares de Sales- Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Publicado por: VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 76287105

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO Nº013/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO Nº013/2024

A Câmara de Extremoz/RN, em conformidade como Art. 75. Inciso II e § 3º do mesmo artigo da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados). Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Extremoz/RN, durante o exercício de 2024. Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2024. Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2024 ás 23:59h (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Termo de Referência e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do Quadro de Avisos do site da Câmara Municipal de Extremoz/RN: <https://camaramunicipaldeextremoz.rn.gov.br/> e/ou através do e-mail: comprasextremoz@gmail.com.

Extremoz/RN, em 08 de abril de 2024.

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Agente de Contratação

Publicado por: VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 82445800

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

EXTRATO

* Republicação EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2024

* Republicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2024. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 15/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ. CONTRATADO: G & E Soluções Digitais Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 27.390.161/0001-95. REPRESENTANTE: Gustavo Ramon B. Teixeira-CPF: 059.528.874-06. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e Arquivologia do Acervo Público Municipal da Câmara, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos. Valor Estimado R\$: 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 10 MESES. Damares de Sales-Presidente. Extremoz/RN, em 08 de abril de 2024.

Publicado por: VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 13477321

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

FALECIMENTO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2024 - DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS (03) DIAS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO FLORANIENSE, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. PEDRO PAULINO CRUZ, EX- VEREADOR E EX-PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 03/2024- CMF/RN.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS (03) DIAS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO FLORANIENSE, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. PEDRO PAULINO CRUZ, EX- VEREADOR E EX-PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA.

MANOEL PINTO NETO, Presidente da Câmara de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Pedro Paulino Cruz, ex-vereador deste município e ex-presidente desta Câmara Municipal, ocorrido no último dia 07 de abril (domingo); CONSIDERANDO a consternação geral dos nobres colegas vereadores e servidores desta Câmara Municipal, bem como o sentimento de solidariedade e de pesar pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CONSIDERANDO que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO LUTO OFICIAL de três (03) dias no âmbito do Legislativo floraniense, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Pedro Paulino Cruz.

Art. 2º O período do Luto Oficial compreenderá os dias 08 a 10 de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - Durante o período citado no caput deste artigo, o expediente na Câmara de Florânia seguirá o horário normal, exceto na segunda-feira (08 de abril), em virtude do velório do homenageado acontecer no plenário da Câmara pelo período da manhã.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia/RN, em 08 de abril de 2024.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 64362171

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2024

Contratante: Câmara Municipal de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 35.308.295/0001-42.

Contratado: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 10.498.974/0001-09.

Objeto: Inscrição de servidor, para participar do curso de "FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO"

Valor: R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)".

Base Legal: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Galinhos/RN, em 08 de abril de 2024.

Assinatura: Andre Wallace Pinto Cavalcante/Presidente

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 57128844

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, no sentido de autorizar a contratação para garantir a AQUISIÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS VEREADORES NA XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em INEXIGIBILIDADE de Licitação prevista no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A INEXIGIBILIDADE de Licitação neste caso deriva da exclusividade da prestação do serviço. Desta forma é celebre que a Contratada é a única prestadora do objeto em questão.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: **18.336.780/0001-00**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Grossos/RN, 05 de abril de 2024.

Dauster Renard Souza de Oliveira

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Presidente

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 38426156

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE 02/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: **18.336.780/0001-00**, referente à contratação para garantir a AQUISIÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS VEREADORES NA XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Grossos, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Grossos/RN, 08 de abril de 2024.

Dauster Renard Souza de Oliveira

Presidente

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 23886767

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
EXTRATO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02/2024**

Partes: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.336.780/0001-00 e a Câmara Municipal de Grossos/RN, representada por Sr. Dauster Renard Souza de Oliveira, Presidente.

Objeto: AQUISIÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS VEREADORES NA XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF.

Contratado: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: **18.336.780/0001-00**. Com sede na R JULIO DE CASTILHOS, 1233, SALA 403, centro, cep 95.960-000, Encanto/RS.

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

PRAZO: 01 meses.

Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 40243815

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
DISPENSA

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

Reconheço a DISPENSA de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO (STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO), VIA INTERNET AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grossos/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público.

A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o **40.001.517 MISael SILVA DE ALCANTARA, CNPJ Nº 40.001.517/0001-10**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Certidões Negativas de débitos.

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 47131312

Grossos/RN, 08 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

EXONERAÇÃO

Portaria de Exoneração Nº 026-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 -
Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

PORTARIA Nº 026/2024

De 08 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a **40.001.517 MISael SILVA DE ALCANTARA, CNPJ Nº 40.001.517/0001-10**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO (STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO), VIA INTERNET AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 01/2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a (o) senhor (a) ADRIEL FILIPE GOMES DE LIMA, CPF: 113.643.544-11, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, desta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 08 de abril de 2024.

Dauster Renard Souza de Oliveira

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Publique-se e cumpra-se.

Art. 1º - Nomear, o (a) senhor (a) LEVI DE SOUZA, CPF: 098.916.214-13, no cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, desta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 53383007

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
PORTARIA

Portaria de Nomeação Nº 027-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

PORTARIA Nº 027/2024

De 08 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 63700070

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
PORTARIA

Portaria de Nomeação Nº 028-2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 09.394.859/0001-05

PORTARIA Nº 028/2024

De 08 de Abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

TERMO
AUTORIZATIVO DA
DISPENSABILIDAD
E DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o (a) senhor (a) ADRIEL FILIPE GOMES DE LIMA, CPF: 098.916.214-13, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, desta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Adriano de Melo Damasceno

Presidente

Publicado por: Adriano de Melo Damasceno
Código Identificador: 75383608

PROCESSO Nº:

180300001

CREDOR:

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CPF/CNPJ:

27.390.761/0001-53

BASE LEGAL:

ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

VALOR ORDINARIA:

R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA N

ÁREA DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, elaboração de projetos de cidadania E OFERTA DE CURSOS LIVRES A DISTÂNCIA PRESENCIAIS NA ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JANDAÍRA para servidores e

vereadores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA A

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, elaboração de projetos de cidadania E OFERTA DE CURSOS LIVRES A E DISTÂNCIA E PRESENCIAIS NA ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JANDAÍRA para servidores e vereadores.

Através da JANDAÍRA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada na aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
TERMO

**TERMO AUTORIZATIVO DA
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 180300001**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Através da JANDAÍRA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a e presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JANDAÍRA/RN, em 08 de abril de 2024.

PRSIDENTE

SEVERINO MATIAS FILHO

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 31075707

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2024-GP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação direta, com a inexigibilidade, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

Artigo 1º. É inexigível o procedimento licitatório para Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, situado a Praça Manoel Januário Cabral, 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000, por um período de 09 (nove) meses, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

Artigo 2º. A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Órgão:** 01 - Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:** 001 - Câmara Municipal de Lajes, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função:** 031 - Ação Legislativa, **Programa:** 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto **Atividade:** 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Artigo 3º. Importará a despesa o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

Artigo 4º. Reconhecer a Inexigibilidades de Licitação junto a Ana Lídia Procópio de Moura, inscrita no CPF nº 369.XXX.XXX-34, situada na Rua Ceara Mirim, 555, Apt. 401, Manhattan Residencial, Tirol, CEP 59.020-240.

Artigo 5º. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto da Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 85280233

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e recarga de fluido refrigerante dos aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN, tudo de acordo como que determina a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Que o Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/21, onde o Art. 75, caput, inciso II, passara ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

Que de acordo com a legislação em vigor e está Câmara

Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

CONSIDERANDO que a contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e recarga de fluido refrigerante dos aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN, tudo de acordo como que determina a legislação vigente, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função : 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 8.727,00 (oito mil setecentos e vinte e sete reais), que será pago de acordo com a demanda utilizada e após o trâmite normal do processo de despesa.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

4 - Reconhecer a Dispensa de Licitação junto à empresa 42.059.425 Maguinolia Maria de Melo, inscrita no CNPJ sob nº 42.059.425/0001-16, Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 220, Centro - Lajes/RN - CEP: 59.535-000.

5 - O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara.

Município de Lajes/RN, 08 de abril de 2024.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 80247866

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CML/RN nº 1203001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, inscrita no CNPJ nº 10.700.235/0001-40, com sede na Rua dos Poderes, 212 - Centro, LUCRÉCIA-RN - CEP - 59.805-000, torna público por meio de seu Agente de Contratação, que realizará segunda Chamada Pública em virtude do fracasso da primeira chamada para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamento permanente tipo: ar-condicionado de 18 btus para a recepção, cadeiras longarinas tipo aeroporto com 4 lugares para o plenário principal e gelagua de mesa, com a finalidade de melhorar o conforto do ambiente, destinados a

manutenção das atividades da Câmara Municipal de Lucrécia, com intuito em obter propostas de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa MENOR PREÇO, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de abril de 2024 até o dia 11 de abril de 2024, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: diretoria.financeira2023@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lucrécia, situada a Rua dos Poderes, 212 - Centro - Lucrécia/RN. O Edital e termo de referência com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial da Câmara Municipal: https://www.lucrécia.rn.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/editais-e-nexos-de-dispensa/dispensa_1203001_2024; e na sala de licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Para Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84 - 3396-0027.

LUCRÉCIA/RN, 08 de abril de 2024.

Kleberson Alves dos Santos

Agente de Contratação

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 83007560

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Concede diária ao funcionário da Câmara Municipal de Montanhas/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa legislativa, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

RESOLVE:

Conceder a VEREADORA da Câmara Municipal de Montanhas/RN, DÉBORA REGINA DE LIMA TEIXEIRA ALENCAR, ocupante do cargo de VEREADORA, meia diária para custear despesas com locomoção, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 09 de abril de 2024, cuja saída está programada para o dia 09 de abril de 2024, com retorno previsto para o dia 09 de abril do corrente ano.

A diária tem por objetivo o seu comparecimento a FECAM/RN, para uma reunião para tratar de assuntos relacionados ao município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 02581152

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Pelo presente **EDITAL**, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 10 de abril de 2024, às 09:00 horas, com a seguinte **PAUTA**:

Chamada Nominal dos vereadores presentes;

PRIMEIRA ORDEM

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Montanhas/RN, 08 de abril de 2024

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 27405511

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Montanhas, RN, informa por meio do seu Setor de Contratação, a abertura da Dispensa de Licitação Presencial nº 004/2024, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição/reposição com a substituição de peças e componentes (fornecidos pela contratada), componentes e acessórios por outras novas e originais ou similares, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Montanhas/RN. Os detalhes e especificações do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Aviso de Dispensa. Interessados deverão solicitar o Termo de Referência enviando um e-mail para camaramontanhas.rn@gmail.com, além de submeter suas propostas pelo mesmo endereço eletrônico dentro do período estipulado de 03 (três) dias úteis, iniciando às 00h01min do dia 10 de abril de 2024 e encerrando às 23h59min do dia 12 de abril de 2024. A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Para mais

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

informações, incluindo o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, os interessados podem dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Montanhas, RN, situada na Rua São José, nº 04, centro, Montanhas, RN. Estes documentos estão acessíveis para consulta e retirada durante o horário de expediente, das 08h00 às 12h00, ou podem ser obtidos através do e-mail: camaramontanhas.rn@gmail.com

Rua São José, nº 04, centro, Montanhas, RN. Estes documentos estão acessíveis para consulta e retirada durante o horário de expediente, das 08h00 às 12h00, ou podem ser obtidos através do e-mail: camaramontanhas.rn@gmail.com

Montanhas / RN, 08 de abril de 2024.

Jânio Borges

Agente de Contratação da CMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 07703452

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Montanhas, RN, informa por meio do seu Setor de Contratação, a abertura da Dispensa de Licitação Presencial nº 005/2024, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes (fornecidos pela contratada), de computadores, impressoras e periféricos e redes de informática da Câmara Municipal de Montanhas/RN. Os detalhes e especificações do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Aviso de Dispensa. Interessados deverão solicitar o Termo de Referência enviando um e-mail para camaramontanhas.rn@gmail.com, além de submeter suas propostas pelo mesmo endereço eletrônico dentro do período estipulado de 03 (três) dias úteis, iniciando à 00h01min do dia 10 de abril de 2024 e encerrando às 23h59min do dia 12 de abril de 2024. A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Para mais informações, incluindo o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, os interessados podem dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Montanhas, RN, situada na

Montanhas / RN, 08 de abril de 2024.

Jânio Borges

Agente de Contratação da CMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 04303104

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Montanhas, RN, informa por meio do seu Setor de Contratação, a abertura da Dispensa de Licitação Presencial nº 006/2024, para a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção e parametrização do site institucional, hospedagem de site, suporte técnico e portal da transparência da Câmara Municipal de Montanhas/RN, de acordo com as quantidades e especificações listadas no Termo de Referência. Os detalhes e especificações do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Aviso de Dispensa. Interessados deverão solicitar o Termo de Referência enviando um e-mail para camaramontanhas.rn@gmail.com, além de submeter suas propostas pelo mesmo endereço eletrônico dentro do período estipulado de 03 (três) dias úteis, iniciando à 00h01min do dia 10 de abril de 2024 e encerrando às 23h59min do dia 12 de abril de 2024. A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Para mais informações, incluindo o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, os interessados podem dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Montanhas, RN, situada na Rua São José, nº 04, centro, Montanhas, RN. Estes documentos estão acessíveis para consulta e retirada

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

durante o horário de expediente, das 08h00 às 12h00, ou podem ser obtidos através do e-mail:
camaramontanhas.rn@gmail.com

Mossoró - RN, 08 de abril de 2024.

Montanhas / RN, 08 de abril de 2024.

Jânio Borges

Agente de Contratação da CMM/RN

Portaria nº 001/2024

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 64647314

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2024-FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 001/2024 em seu artigo 2º, bem como pelo artigo 12, inciso III, da Resolução nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora DÁVIDA OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA CARDOSO, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA, do quadro de pessoal desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ONÉZIMO DE OLIVEIRA MORAIS

PRESIDENTE INTERINO

Publicado por: Joyce Cibelly de Moraes Lima Carneiro
Código Identificador: 36868203

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO

TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO Nº 018/2023 - DISPENSA 014/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência final do contrato 018/2023 para 20 de Fevereiro de 2025 (20/02/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 21 de Fevereiro de 2024.

ASSINATURAS:

Pela Contratante:

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara.

Pelo Contratado:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

revogada as disposições em contrário.

ROCHELANE HONORIO P. GOMES

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

ROCHELANE HONORIO PACHECO GOMES

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 08 de abril de 2024.

Empresária

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 40408615

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
PORTARIA

PUBLICAÇÃO - 2024

Ostílio Bezerra de Melo

- PRESIDENTE -

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 58227623

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534
- 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Portaria nº 011/2024

Em, 08 de abril de

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL Nº 941/2023, de 22/12/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. ANA CRISTINA DE ARAÚJO, do cargo em comissão CC3 de ASSISTENTE DE PLENÁRIO, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº. 08.492.787/0001 - 68, com sede sito a Rua Raimundo Cavalcanti, nº. 14, Centro - Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000, através do seu Agente de Contratação, torna público: contratação de empresa especializada para realizar manutenção em 10 aparelhos de ares condicionados (12.000 e 18.000 btus), instalados na sede de poder legislativo do município de Pedro Avelino-RN, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 08 de abril de 2024.

Luís Cavalcante Pereira

Presidente

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA
Código Identificador: 11143358

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2024, em 3 de abril de 2024.

Nomeia ADRIANA DA TRINDADE BORGES para exercer o cargo comissionado de Diretora de Articulação Parlamentar da Câmara Municipal de Santana do Seridó e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, incisos II e XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 3 de abril de 2024, ADRIANA DA TRINDADE BORGES para exercer o cargo comissionado de Diretora de Articulação Parlamentar da Câmara Municipal de Santana do Seridó/

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 87841524

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: EDNALDO EGIDIO DE LIMA 04687452469, CNPJ: 39.715.058/0001-57, com endereço na Rua Silva, nº 198A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.074-440.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES, FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS, E IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

14.133/2021.

Presidente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 56203510

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN -GABINETE DA PRESIDÊNCIA CNPJ (MF) n.º 08.221.137/0001-88.

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 32608883

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PORTARIA

PORTARIA N.º 13/2024 GP/CMSF

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa, Resolve: Conceder ao vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, JUBSON SIMÕES uma diárida no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN na data de 08 de abril de 2024, cuja saída está programada para 04h:00min da manhã. A diárida tem por objetivo o seu comparecimento na sede da governadoria do estado do RN, à fim de resolver problemas administrativos desta casa legislativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua autorização e assinatura, revogadas as disposições a 05/04/2024.

. Publique-se. Pague-se.

MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III "C", da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DECONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONSISTINDO NA ESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DECOMPRAS OU SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS MODALIDADES LICITATÓRIAS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DECONTRATAÇÕES, PUBLICAÇÕES NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATOS, TERMO DEREFERÊNCIA, ENTRE OUTROS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/CMSF/RN n.º 2024.04.0010).

DATA DA ASSINATURA: São Fernando/RN, 08 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA - pelo Contratante, e
CAYRON CHANLLON SANTOS SOUZA ARAÚJO - pela
Contratada.

deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme
estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 05 de Abril de 2024.

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2024.

MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 58563271

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 60117468

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

1. De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste órgão, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a à Contratação direta a da pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consistindo na estruturação dos procedimentos de compras ou serviços, de acordo com as modalidades licitatórias, acompanhamento da elaboração do plano anual de contratações, publicações no portal nacional de contratações públicas, elaboração das minutas de edital, contratos, termo de referência, entre outros-EMPRESA C C S S ARAUJO, CNPJ nº 22.315.509/0001-66 com endereço na Rua Dr Pedro Etevino de Góes 97 Centro de Cruzeta/RN no valor global estimado de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, III "c" da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2024

Exonerar Assessor Parlamentar da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Lavinia Alves Teixeira, portador do CPF Nº 163.633.424-57, RG 004.072.997 SSP/RN, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos a partir de 08/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 23286636

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2024

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Taise Cardoso de Oliveira, portador do CPF Nº 108.652.624-46, RG 002.870.379 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC7, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos a partir de 09/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 08 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 01343813

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2024

Nomeia Diretor de Departamento Pessoal da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. Lavinia Alves Teixeira, portador do CPF Nº 163.633.424-57, RG 004.072.997 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento Pessoal desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC4, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos a partir de 09/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 08 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 18451173

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2024

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Ednaldo Coutinho Vital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Carlos Eduardo Alves da Silva, portador do CPF Nº 018.061.954-37, RG 003.276.832 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta casa, sendo o cargo de nível salarial CC7, conforme Lei Complementar nº 387/2022, alterada pela Lei 438/2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos a partir de 09/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 08 de abril de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador - Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 12424378

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL EXTRATO

**Extrato do Primeiro Aditamento de
quantidade Contratual do Pregão
Presencial 01/2022.**

Primeiro Aditamento de quantidade ao contrato administrativo Nº 02060001/2022, do Pregão Presencial 01/2022 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e o(a) licitante A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ sob o número: 24.922.914/0001-78, O presente termo tem por objeto o aditamento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pela Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu quantitativo aumentado em:

Descrição	Quant. Aditivo
MENSAGEIRO 220 HORAS	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 110 HORAS	1
PORTEIRO 220 HORAS	2

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 01 de março de 2024.

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 82347454

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, fundamentado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, torna público o resultado e RATIFICAR O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, cujo o objeto e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, diante do maior desconto da taxa de agenciamento (RAV) de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN. Realizado no dia 04 de Abril de 2024, teve como vencedor do item a empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90. VALOR ORÇADO R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) COM O PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE AGENCIAMENTO RAV R\$:100% (cem por cento), Levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial fecam /RN

Tibau do Sul (RN), 05 de abril de 2024.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL D TIBAU DOS SUL/RN

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 76881455

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINNSTRATIVO 091/2024

PORCESSO DE DISPENSA Nº 11/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MINICIPAL DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 09.428.749/0001-09

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS E AGÊNCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA NACIONAL DESTINADO ATENDER AS NECESSIDAES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0101 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRA PJ.

FONTE: 150000000 - RECURSO ORDINÁRIO

VIGÊNCIA:INCÍCIO:08/04/2024,TÉRMINO: 31/12/2024,

VALOR: R\$ 58.000,00, (CINQUENTA E OITO MIL REAIS),

PERCENTUAL DE DESCONTO DE 100% (CEM PORCENTO).

TIBAU DO SUL/RN, 08 DE ABRIL DE 2024

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA -

P/CONTRATANTE.

JOSÉ ALVES SOBRINHO

CPF: 284.442.644-15

DIRETOR

PELA CONTRATADA

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Código Identificador: 06205175

CNPJ: 07.944.833/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 06/2021

CAMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER, com sede administrativa na Rua Pedro Trajano Torres, s/n - centro - Venha-Ver/RN, inscrita no CNPJ 02.716.519/0001-04, neste ato representada pelo Sr.(a) Vereador(a) Presidente Jakeline Roberta Pessoa da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FREITAS & FREITAS LTDA, CNPJ nº 07.944.833/0001-50, com sede na R MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES, 1063, CENTRO, SALA 5, São Miguel/RN, 61, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, por seu representante legal, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 006/2021, previsto em seu objeto fica prorrogado a contar de 25 de Março de 2024 até 25 de Março de 2025.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Venha-Ver-RN, em 14 de Março de 2024.

Câmara Municipal de Venha Ver

CNPJ: 02.716.519/0001-04

CONTRATANTE

FREITAS & FREITAS LTDA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 53616242

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, NO SETOR FINANCEIRO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, em favor da empresa qual seja: NATAL CONTAS LTDA, CNPJ: 54.514.068/0001-18, Rua Nova Aurora, 83, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-690, representada pelo Sr. DIOGO CESAR DANTAS SEGUNDO, inscrita no CPF: 056.752.984-36, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vera Cruz - RN, 08 de abril de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

VALDEMIR CABRAL QUERINO
Presidente da Câmara

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 51642085

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, NO SETOR FINANCEIRO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, em favor da empresa qual seja: NATAL CONTAS LTDA, CNPJ: 54.514.068/0001-18, Rua Nova Aurora, 83, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-690, representada pelo Sr. DIOGO CESAR DANTAS SEGUNDO, inscrita no CPF: 056.752.984-36, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vera Cruz - RN, 08 de abril de 2024.

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 60525264

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2024
DISPENSA N.º 010/2024**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ nº 11.932.431/0001-02 E M DAS GRAÇAS P DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS/MV SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ: 29.356.259/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, NO SETOR FINANCEIRO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 08/04/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Vera Cruz - RN, 08 de abril de 2024, VALDEMIR CABRAL QUERINO, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: Valdemir Cabral Querino
Código Identificador: 61641673

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 24.517.351/0001-32

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 2024.03.25/023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de <ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (Grupo J. Chaves)>, inscrita no CNPJ nº 11.106.245/0001-14, referente à **Aquisição de longarinas, mesas e sanduicheira para atender a demanda da Câmara municipal de Doutor Severiano/RN, conforme termo de referência.**

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2024.

Francisco Juraci Leite
Presidente

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:
FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 28084117

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 24.517.351/0001-32

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 2024.03.26/024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de < M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA (Windstar>, inscrita no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, referente à **Aquisição de notebook, mouse e case, afim de atender a demanda da câmara municipal de Doutor Severiano/RN, conforme termo de referência.**

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2024.

Francisco Juraci Leite
Presidente

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:
FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 20078546

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Presidente do Poder Legislativo do município de João Dias - RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade, observará o disposto no Artigo 74, inciso III, C, da Lei 14.133/21, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN.

CONTRATADO: NILDEMARCIO BEZERRA ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.443.152/0001-79

ENDEREÇO: RUA MARIA FERNANDES DE AQUINO, 89, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS-RN

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

João Dias-RN, 05 de Março de 2024

JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, CNPJ: 24.519.159/0001-85

CONTRATADO: NILDEMARCIO BEZERRA ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.443.152/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

VIGÊNCIA: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 Jessé Alves de Oliveira - Presidente

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

Publicado por:
JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 82422323

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Padre Amaro, 35, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.565.426/0001-02

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de setembro de 2023

ANA LUCIA XAVIER
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				10.090,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				10.090,00
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				10.090,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001		10.090,00
Anexo II (Redução)				10.090,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				10.090,00
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				10.090,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		4.090,00

Publicado por:
Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 70540033

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE Paraú/RN

Rua Padre Amaro, 35, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.565.426/0001-02

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de junho de 2023

ANA LUCIA XAVIER
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				79.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				79.000,00
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				79.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000 0001		79.000,00
Anexo II (Redução)				79.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				79.000,00
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				79.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000 0001		37.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000 0001		42.000,00

Publicado por:

Ana Lúcia Xavier

Código Identificador: 12010561

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE Paraú/RN
Rua Padre Amaro, 35, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.565.426/0001-02

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de agosto de 2023

ANA LUCIA XAVIER
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				16.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				16.000,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		16.000,00
Anexo II (Redução)				16.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				16.000,00
	1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL			10.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001		10.500,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			5.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001		500,00

Publicado por:

Ana Lúcia Xavier

Código Identificador: 10456845

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE Paraú/RN
Rua Padre Amaro, 35, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.565.426/0001-02

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de setembro de 2023

ANA LUCIA XAVIER
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				65.900,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				65.900,00
	1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL			65.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001		65.000,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		900,00
Anexo II (Redução)				65.900,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				65.900,00
	1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL			9.320,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001		20,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001		9.300,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			56.580,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		9.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		23.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001		30,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE Paraú/RN
Rua Padre Amaro, 35, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.565.426/0001-02

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	1.190,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	12.500,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	3.060,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	6.400,00

Publicado por:

Ana Lúcia Xavier

Código Identificador: 70555425

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE Paraú/RN
Rua Padre Amaro, 35, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.565.426/0001-02

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.245,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.245,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de dezembro de 2023

ANA LUCIA XAVIER
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				23.245,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				23.245,00
1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL				17.654,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001			17.654,00
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				5.591,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001			91,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001			5.500,00
Anexo II (Redução)				23.245,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				23.245,00
1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL				3,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001			3,00
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				23.242,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001			5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001			17.556,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE Paraú/RN
Rua Padre Amaro, 35, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000
CNPJ: 08.565.426/0001-02

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	3,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	7,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	10,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	10,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	654,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	2,00

Publicado por:

Ana Lúcia Xavier

Código Identificador: 31524760

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **TERMO**



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

*Dispensa nº 17/2024
Processo Administrativo nº 250317/2024/DISP*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado;

Considerando o Parecer Jurídico opinativo de forma favorável à contratação;

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de 09 (nove) aparelhos tablet com tela no mínimo de 8", mínimo 32gb, Wi-fi, câmera 8mp e 2mp. Android 12 ou superior, para uso em votação eletrônica através de painel de votação eletrônica, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal.

CREADOR: MBS SISTEMAS E LOCAÇÕES - CNPJ Nº 51.461.592/0001-80.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.015,00,00 (doze mil e quinze reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de abril de 2024.

Kenia Costa Farias de Mecedo
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **ATOS**



**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA
BALANÇETE FINANCEIRO – SUPRIMENTO 004-2024 e 005/2024**

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	1.000,00	DÉBITO	R\$ 950,00
		Devolução	R\$ 50,00

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2024

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS SUPRIMENTOS 004-2024 e 005-2024

Natureza da Despesa: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
RECIBO	FLÁVIA DOS SANTOS AZEVEDO	EM ESPÉCIE	19/03/2024	R\$ 150,00
RECIBO	FRANCINALDO AZEVEDO DOS SANTOS	EM ESPÉCIE	21/03/2024	R\$ 24,00
NFS-e 1	CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA 11086841492	EM ESPÉCIE	20/03/2024	R\$ 776,00
TOTAL				R\$ 950,00

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2024

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueilina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 81256606

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATOS



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS E LIQUIDADOS

Natureza da Despesa: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECIBO	FLÁVIA DOS SANTOS AZEVEDO	BOLO RECHEADO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
RECIBO	FRANCINALDO AZEVEDO DOS SANTOS	CÓPIAS DE CHAVES	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
NFS-e nº 001	CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA 11086841492	COFFE BREAK 50 PESSOAS	1	R\$ 776,00	R\$ 776,00

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2024

Amanda Azevedo dos Santos
Treasurer

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueline dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.543-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 04042188

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao Senhor Jarbas Fonsêca de Azevedo.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Senhor Jarbas Fonsêca de Azevedo.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024.

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:04803288
461

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente
2023-2024

Assinado de forma
digital por YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:04803288461
Dados: 2024.04.08
11:26:53 -03'00'

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 004/2024, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Concede o Título de Amigo da Cidade à senhora Maria José Pinheiro Araújo Dantas.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Amigo da Cidade à senhora Maria José Pinheiro Araújo Dantas, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade currais-novense.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas na Resolução Nº 008/1976, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2024.

Assinado de forma
digital por YCLEYBER
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
TRAJANO DA SILVA:04803288461
Dados: 2024.04.08
11:27:29 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente

2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 005/2024, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01040001/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 01040001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 15020002/2024, o(a) Sr(a). NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Açúcar	Duze	100.0	KG	5,99	5,50	550,00
2	Café	bangu	100.0	PCT	9,23	8,90	890,00
3	Manteiga	Puro Sabor	15.0	EMB	8,31	7,75	116,25
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G	Estrela	60.0	UND	6,08	5,75	345,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRA	Betania	40.0	KG	49,33	45,00	1.800,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS	Estrela	50.0	UND	8,34	7,75	387,50
7	CHÁ - DIVERSOS SABORES	Dr Oetker	100.0	CX	5,80	5,50	550,00
8	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Santanense	25.0	KG	19,33	18,00	450,00
9	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Santanense	25.0	KG	19,33	18,00	450,00
10	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ	Santanense	25.0	KG	27,33	25,00	625,00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	Sterborn	350.0	UND	2,26	2,00	700,00
12	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACODICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS	Lara	60.0	UND	7,66	7,00	420,00
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO	Nordestino	50.0	UND	2,61	2,25	112,50
14	FÉCULA DE MANDIOCA	Lopes	40.0	KG	10,26	9,90	396,00
Total.....							R\$ 7.792,25

Adjudicado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 7.792,25 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-036-9158
PÁGINA: 1 DE 2



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA



e cinco centavos), em 05/04/2024.

assinado eletronicamente

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-036-9158
PÁGINA 2 DE 2



Publicado por:
Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com
Nilcimar Fontes de Araújo Gomes
Código Identificador: 53070283

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01040001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020002/2024

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS							
Item	Descrição	Marca	Qty.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Açúcar	Duze	100.0	KG	5,99	5,50	550,00
2	Café	bangu	100.0	PCT	9,23	8,90	890,00
3	Manteiga	Puro Sabor	15.0	EMB	8,31	7,75	116,25
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G	Estrela	60.0	UND	6,08	5,75	345,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRA	Betania	40.0	KG	49,33	45,00	1.800,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS	Estrela	50.0	UND	8,34	7,75	387,50
7	CHÁ - DIVERSOS SABORES	Dr Oetker	100.0	CX	5,80	5,50	550,00
8	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Santanense	25.0	KG	19,33	18,00	450,00
9	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Santanense	25.0	KG	19,33	18,00	450,00
10	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ	Santanense	25.0	KG	27,33	25,00	625,00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	Sterbom	350.0	UND	2,26	2,00	700,00
12	ÁGUA ADICIONADA DE SAÍS, ADICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS	Lara	60.0	UND	7,66	7,00	420,00
13	FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO	Nordestino	50.0	UND	2,61	2,25	112,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 280-323-2985
PÁGINA: 1 DE 2



Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA



14	FÉCULA DE MANDIOCA	Lopes	40.0	KG	10,26	9,90	396,00
Total.....							R\$ 7.792,25

Homologado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 7.792,25 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em 05/04/2024.

assinado eletronicamente
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓNTES SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 280-323-2985
PÁGINA 2 DE 2



Publicado por:
Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com
Nilcimar Fontes de Araújo Gomes
Código Identificador: 85240371

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020002/2024 - CONTRATO Nº 202404080001 - ORIGEM: Dispensa Nº 01040001/2024- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** JEFTE DE MEDEIROS **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de José da Penha - **VALOR TOTAL:** R\$ 7.792,25 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.01.031.0011.2.004 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** R\$ 7.792,25 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Código Identificador: 08826342

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 15020002/2024 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de José da Penha. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 05 de abril de 2024. NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: JEFTE DE MEDEIROS. CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28. Valor Global: R\$ 7.792,25 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Código Identificador: 86486875

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº 036, de 08 de abril de 2024

Exonera **Maria José Alves dos Santos Silva** do Cargo Comissionado de Coordenador de Assessor Parlamentar - CC - 4 da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no **Artigo 35, Inciso III** da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, (Requerimento protocolado sob o nº 1056/2024) a partir do dia 05 de abril de 2024, Maria José Alves dos Santos Silva, mat. nº 0172, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar – CC - 4 da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, nomeada através da Portaria nº 058, de 31 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 08 de abril de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 047/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. GILSON BARBOZA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 08 de abril de 2024.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:

AMANDA COSME DA SILVA SANTANA

Código Identificador: 13077078

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 150200003

CREDOR: CARLA GERUZA DE SOUZA FRANÇA

CPF/CNPJ: 10.506.208/0001-30

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR MENSAL: R\$ 9.372,00 (nove mil trezentos e setenta e dois reais)

OBJETO: Solicitação aquisição de 1(uma) TV 70p LED SMART 4K WIFI UN70AU7 para Escola de Contas Anexo I . 1 (uma) TV 50P LED SMART 4K WIFI PARA A CÂMARA MUNICIPAL.1(um) VENTILADOR 220V DE COLUNA E 1(um) BEBEDOURO DE COLUNA para a Escola de Contas Anexo I que faz parte desta Edilidade.

Através da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho **ATESTAR** o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CÂMARA/RN, em 09 de Abril de 2024.

José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Gilberto da Silva
Código Identificador: 67401231

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº01/2024/GP/ CMA

“Dispõe sobre a concessão de diárias dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Arezense, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art.1º. A concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, obedecerão às disposições desta Resolução.

Art.2º. Ao Vereador ou servidor da Câmara Municipal que se deslocar do Município, mediante autorização, com objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas a cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo Único. Entende-se por interesse do Poder Legislativo a participação em cursos, estágios, congressos, reuniões e outras formas de aperfeiçoamento diretamente em eventos e efetuar a entrega e a retirada de documentos junto a órgãos públicos ou privados.

Art.3º. As diárias serão concedidas através de portarias do Presidente da Câmara.

§1º. Dependerá da aprovação do Plenário, por maioria simples, a concessão de diárias, quando em número superior a 5(cinco) consecutivas.

§2º. O valor total percebido por vereador ou servidor, incluído o Presidente, a título de diárias, não poderá ultrapassar a quantia a 50% (cinquenta por cento) do valor total de sua remuneração, individualmente.

§3º. A diária integral será concedida do afastamento da sede do Município

I- Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora sede, mas exija pelo menos duas refeições (café, almoço e janta), as diárias serão pagas por metade.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

II-Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede , esta será indenizada mediante comprovação , não sendo admitido valor que supere meia diária.

III-O período de deslocamento será contado a partir do dia e horário de saída da Sede do Município de Arez, até o dia e horário de retorno.

Art.4º. As diárias serão pagas antecipadamente, ou posteriormente em casos excepcionais em que a autorização houver sido concedida em três dias úteis da data do deslocamento . Quando pagas posteriormente, o pagamento se dará até o quinto dia útil após o retorno da viagem

Art.5º.Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas , em prazo fixado de até 5(cinco) dias úteis , contado do retorno ao Município, que deverá ser feita de acordo com as disposições desta Resolução. .

§1º. Para as diárias com a finalidade de participar de cursos , reuniões , treinamentos , seminários ou atividades afins, deverá ser apresentado atestado, certificados de frequência ou de comparecimento.

§2º.Nos casos de diária integral , obrigatoriamente , deverá ser apresentada nota fiscal do estabelecimento da hospedagem, mencionando o nome do Vereador ou servidor , correspondente aos dias e local mencionados no requerimento , sob pena de devolução da diferença entre a diária integral e a fracionada.

§3º.Nos casos de diárias sem pernoite, pagas pela metade, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas, no mínimo, duas notas fiscais de alimentação da mesma data do deslocamento, de estabelecimento comerciais localizados na cidade de destino ou trajeto.

Art.6º.O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por quaisquer motivos, fica obrigado a restituí-las, através de depósito bancário em conta do Poder Legislativo , no prazo de 5(cinco) dias úteis , a contar do recebimento das mesmas.

Parágrafo Único. Na hipótese do vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor do que previsto para o seu afastamento , deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no9 mesmo prazo previsto no caput.

Art.7º. O valor das diárias será definido e pago da seguinte forma:

I- Aos vereadores do Poder Legislativo:

- No Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 400,00(quatrocentos reais);b)
- Fora do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 800,00(oitocentos reais);

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

II-Aos servidores do Poder Legislativo:

- a) No Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 300,00(trezentos reais);
- b) Fora do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 600,00(seiscentos reais).

Art.8ºSe o beneficiário não prestar contas dos valores recebidos em adiantamento para diárias , ou não fizer as devidas devoluções , nos prazos fixados no artigos anteriores , os valores correspondentes , serão objeto de desconto em folha de pagamento , ou se não for possível este procedimento , os valores serão inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente.

Art.9ºAs despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.10. Fica revogada a Resolução Legislativa nº01, 05 de janeiro de 2011.

Art.11. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE/CMA, 08 de abril de 2024.

ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTRARIA Nº 016 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, A SENHORA JULIANA COSTA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a Senhora **JULIANA COSTA DA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRA**, lotada na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC-V, portadora do CPF nº 054.XXX.XXX-56, retornando as suas funções do seu cargo efetivo de Administradora Financeira.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 08 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTRARIA Nº 017 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, O SENHOR JOSÉ ADELSON DA SILVA RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JOSÉ ADELSON DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO**, lotado na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC-V, portador do CPF nº 671.XXX.XXX-91.

Paragrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 08 de abril de 2024.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - ATOS



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97
www.cmvicosa.rn.leg.br

ATO DA MESA DE Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, usando de competência privativa que lhe confere o art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art.16, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Art. 1º Este Ato dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhára a atualização do valor desta Lei Federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

III - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Legislativo;

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

IV - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, emplacamento de veículos oficiais etc;

V - aquisição de certificado digital;

VI - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VIII - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este Ato visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro, salvo as previstas no art. 3º incisos, II, III e IV.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, em anexo, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicos@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97
www.cmvicosa.rn.leg.br

- a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - com a autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

JOSÉ OLIVEIRA FILHO
Vice-Presidente

ANTONIA SABINO DA SILVA
1ª Secretária

LEONIDAS DE OLIVEIRA FORTE
2º Secretário

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97
www.cmvicosa.rn.leg.br

ANEXO I DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do objeto ou serviço na descrição abaixo, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, representado pelo (a) Sr. (a) decide pela contratação direta da....., CNPJpela compra direta regulamentada pelo Ato da Mesa de n.º 005, de 05 de abril de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DA JUSTIFICATIVA

Optou-se pela compra direta devido a urgência e a necessidade de com o fim de , observando-se que não há processo licitatório para este tipo de aquisição/serviço e, pelo exposto se faz necessário a as certidões necessárias para a efetivação da aquisição/serviços estão todas vigentes. Assim, justifica-se a necessidade da aquisição e a escolha da empresa....., CNPJ.....para realizar a entrega do objeto desta compra/contratação. Declaro, ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros. Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Viçosa/RN , dede

Secretaria Administrativa

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **ATA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02040001/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 02040001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 18030001/2024, o(a) Sr(a). NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PAPEL A4 75G/M ² 500 FOLHAS 210x 297MM	report	150.0	RSM	33,28	32,00	4.800,00
2	PAPEL SULFITE 60 KG branco alcalino Pacote com 50 folhas a4 (210mm x 297mm) 180g/m ²	Jandaia	25.0	UND	25,70	25,00	625,00
3	PASTA ABA ELÁSTICA COM DORSO 5 CM A4 - Material: Polipropileno; fechamento: Elástico; dimensões: 33,2 cm x 23,2 cm (CxL); Altura: 5 cm;	Polibras	30.0	UND	6,73	6,50	195,00
4	PASTA ABA ELÁSTICA SEM DORSO A4 - Material: Polipropileno; fechamento: Elástico; dimensões: 33,2 cm x 23,2 cm (CxL); cor: Azul.	Polibras	30.0	UND	3,91	3,75	112,50
5	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, pacote com 50 folhas.	Masterprint	5.0	PCT	22,57	30,00	150,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 mm transparente	Compactor	150.0	UND	1,62	1,50	225,00
7	CANETA MARCA TEXTO ROSA com tinta líquida a base de água; secagem rápida; ponta chanfrada, ideal para destacar e sublinhar textos; cor: rosa.	Brw	30.0	UND	4,72	4,50	135,00
8	CORRETIVO EM FITA - Modelo: Fita; contém 12 metros de fita; correção instantânea; formato anatômico 5mmx6m.	Brw	20.0	UND	13,18	12,50	250,00
9	CAIXA ARQUIVO MORTO - Material: Polipropileno; Dimensões: 250x130x350mm; cor: Azul.	Polibras	120.0	UND	7,86	7,50	900,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.
INFORMANDO O CÓDIGO: 266-404-6337
PÁGINA: 1 DE 5



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

10	ENVELOPE A4 Saco Off Set, Tamanho: 229x324 mm (A4).	kraft	250.0	UND	1,15	1,00	250,00
11	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Macho e fêmea, pacote com 50 unidades.	dello	20.0	CX	76,27	75,00	1.500,00
12	ORGANIZADOR DE MESA ARMADO COM 4 COMPARTIMENTOS - Porta canetas, lápis; borraha; clips e post-its; Material: metal; tamanho: 10x10x20cm (LxAxC); cor preta	Metalaco	10.0	UND	96,33	95,00	950,00
13	GRAMPEADOR DE FOLHAS DE MESA - Reforçado em aço; grameia ate 25 folhas; Utiliza grampo 24/6 e 26/6.	Jocar	10.0	UND	31,60	30,00	300,00
14	PRANCHETA EM ACRÍLICO , Plástica; A4; pop com prendedor plástico cristalino.	Waleu	10.0	UND	20,31	19,90	199,00
15	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, Formato A4 (21x29,7cm), embalagem com 100 unidades, com material de polipropileno.	Contra Capa	5.0	UND	46,02	45,00	225,00
16	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA - dimensões 40X21X11 mm; Cor: Branca.	Mercur	20.0	UND	6,30	5,50	110,00
17	ESTILETE LARGO com lâmina 18 mm retrátil, ponta metal 131 mm, para trabalhos leves, em materiais como papel, plástico, papel de parede, placa de espuma, fita adesiva e papelão.	Jocar	15.0	UND	4,20	3,50	52,50
18	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior scotch	Tartan	25.0	UND	20,63	20,00	500,00
19	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante	Scorch	20.0	UND	31,30	30,00	600,00
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE para empacotamento dimensões 48 x 40 mm, 100 metros.	Fitapel	20.0	UND	6,68	6,00	120,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 266-404-6337
PÁGINA 2 DE 5



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**

21	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M. Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante	Mercur	25.0	UND	3,18	3,00	75,00
22	TESOURA MULTIUSO- Lâmina em aço inox com cabo ergonômico e textura antideslizante; tamanho mínimo 20 cm.	Maped	10.0	UND	40,50	39,00	390,00
23	COLA DE PAPEL EM BASTÃO - 20g. Não tóxica ideal para colar papel; cartolina e similares.	leo leo	20.0	UND	2,78	2,50	50,00
24	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	Waleu	30.0	UND	1,68	1,50	45,00
25	COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR. Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas	koala	35.0	UND	6,07	5,50	192,50
26	PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido,durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	Frama	100.0	UND	21,37	20,00	2.000,00
27	ALMOFADA PARA CARIMBO. Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	Radex	15.0	UND	13,17	12,00	180,00
28	Apontador de lápis com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente	Tris	30.0	UND	2,91	2,75	82,50
29	CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos	Cis	5.0	UND	36,17	35,00	175,00
30	CLIPS 2/0- Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	Ecco	10.0	CX	3,83	3,00	30,00
31	CLIPS 6/0- Clips 6/0 galvanizado caixa 50 unidades	Acc	10.0	CX	7,73	7,50	75,00
32	CLIPS 8/0- Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	Acc	10.0	CX	11,83	11,00	110,00
33	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Mercur	25.0	UND	6,33	5,50	137,50
34	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar	Acc	30.0	UND	7,47	6,50	195,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 266-404-6337
PÁGINA: 3 DE 5



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSE DA PENHA**

	grampos de grampeadores						
35	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cis	2.0	UND	176,95	175,00	350,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cis	3.0	CX	10,46	9,90	29,70
37	LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	leo leo	50.0	UND	0,95	0,75	37,50
38	Pincel Atômico, Pilot	Jocar	20.0	UND	5,23	4,50	90,00
39	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno	Masterprint	2.0	UND	115,00	110,00	220,00
40	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P608BB - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. -	Masterprint	10.0	UND	82,13	80,00	800,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓNTES SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 266-404-6337
PÁGINA: 4 DE 5



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

	Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica						
41	GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM	Cis	5.0	CX	15,90	15,00	75,00
42	GRAMPO 23/8 8MM. CAIXA COM 1000 GRAMPOS	Cis	5.0	CX	15,67	15,00	75,00
43	GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM	Cis	5.0	CX	24,28	23,00	115,00
44	GRAMPO 23/13 13MM	Cis	5.0	CX	34,67	33,00	165,00
45	BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM), Contendo 100 folhas. Ideal para pequenas anotações e lembretes.	Noteflix	30.0	UND	10,33	9,90	297,00
46	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) CONTENDO 04 BLOCOS.	Noteflix	30.0	UND	10,80	10,50	315,00
47	GUILHOTINA FACÃO A4 30 CM DE AÇO. Para aproximadamente 15 folhas com prensa retrátil, cortes de até 300 mm.	Meno	1.0	UND	360,00	355,00	355,00
Total.....							R\$ 18.860,70

Adjudicado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 18.860,70 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), em 08/04/2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓNTES SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 266-404-6337
PÁGINA 3 DE 5



assinado eletronicamente
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Publicado por:
Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 34217880

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02040001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030001/2024

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS							
Item	Descrição	Marca	Qty.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PAPEL A4 75G/M ² 500 FOLHAS 210x 297MM	report	150.0	RSM	33,28	32,00	4.800,00
2	PAPEL SULFITE 60 KG branco alcalino Pacote com 50 folhas a4 (210mm x 297mm) 180g/m ² .	Jandaia	25.0	UND	25,70	25,00	625,00
3	PASTA ABA ELÁSTICA COM DORSO 5 CM A4 - Material: Polipropileno; fechamento: Elástico; dimensões: 33,2 cm x 23,2 cm (CxL); Altura: 5 cm;	Polibras	30.0	UND	6,73	6,50	195,00
4	PASTA ABA ELÁSTICA SEM DORSO A4 - Material: Polipropileno; fechamento: Elástico; dimensões: 33,2 cm x 23,2 cm (CxL); cor: Azul.	Polibras	30.0	UND	3,91	3,75	112,50
5	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, pacote com 50 folhas.	Masterprint	5.0	PCT	22,57	30,00	150,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 mm transparente	Compactor	150.0	UND	1,62	1,50	225,00
7	CANETA MARCA TEXTO ROSA com tinta líquida a base de água; secagem rápida; ponta chanfrada, ideal para destacar e sublinhar textos; cor: rosa.	Brw	30.0	UND	4,72	4,50	135,00
8	CORRETIVO EM FITA - Modelo: Fita; contém 12 metros de fita; correção instantânea;	Brw	20.0	UND	13,18	12,50	250,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-345-1088
PÁGINA: 1 DE 5



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

	formato anatômico 5mmx6m.						
9	CAIXA ARQUIVO MORTO - Material: Polipropileno; Dimensões: 250x130x350mm; cor: Azul.	Polibras	120.0	UND	7,86	7,50	900,00
10	ENVELOPE A4 Saco Off Set, Tamanho: 229x324 mm (A4).	kraft	250.0	UND	1,15	1,00	250,00
11	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Macho e fêmea, pacote com 50 unidades.	dello	20.0	CX	76,27	75,00	1.500,00
12	ORGANIZADOR DE MESA ARMADO COM 4 COMPARTIMENTOS - Porta canetas, lápis; borraha; clips e post-its; Material: metal; tamanho: 10x10x20cm (LxAxC); cor preta	Metalaco	10.0	UND	96,33	95,00	950,00
13	GRAMPEADOR DE FOLHAS DE MESA - Reforçado em aço; grampela até 25 folhas; Utiliza grampo 24/6 e 26/6.	Jocar	10.0	UND	31,60	30,00	300,00
14	PRANCHETA EM ACRÍLICO , Plástica; A4; pop com prendedor plástico cristalino.	Waleu	10.0	UND	20,31	19,90	199,00
15	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, Formato A4 (21x29,7cm), embalagem com 100 unidades, com material de polipropileno.	Contra Capa	5.0	UND	46,02	45,00	225,00
16	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA - dimensões 40X21X11 mm; Cor: Branca.	Mercur	20.0	UND	6,30	5,50	110,00
17	ESTILETE LARGO com lâmina 18 mm retrátil, ponta metal 131 mm, para trabalhos leves, em materiais como papel, plástico, papel de parede, placa de espuma, fita adesiva e papelão.	Jocar	15.0	UND	4,20	3,50	52,50
18	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch	Tartan	25.0	UND	20,63	20,00	500,00
19	FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com	Scortch	20.0	UND	31,30	30,00	600,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓNTES SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-345-1088
PÁGINA 2 DE 5



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

	material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante						
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE para empacotamento dimensões 48 x 40 mm. 100 metros.	Fitapel	20.0	UND	6,68	6,00	120,00
21	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M. Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante	Mercur	25.0	UND	3,18	3,00	75,00
22	TESOURA MULTIUso- Lâmina em aço inox com cabo ergonômico e textura antideslizante; tamanho mínimo 20 cm.	Maped	10.0	UND	40,50	39,00	390,00
23	COLA DE PAPEL EM BASTÃO - 20g. Não tóxica ideal para colar papel; cartolina e similares.	leo leo	20.0	UND	2,78	2,50	50,00
24	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	Waleu	30.0	UND	1,68	1,50	45,00
25	COLA LIQUIDA BRANCA 90 GR. Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas	koala	35.0	UND	6,07	5,50	192,50
26	PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido,durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	Frama	100.0	UND	21,37	20,00	2.000,00
27	ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	Radex	15.0	UND	13,17	12,00	180,00
28	Apontador de lápis com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente	Tris	30.0	UND	2,91	2,75	82,50
29	CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos	Cis	5.0	UND	36,17	35,00	175,00
30	CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	Ecco	10.0	CX	3,83	3,00	30,00
31	CLIPS 6/0- Clips 6/0 galvanizado caixa 50 unidades	Acc	10.0	CX	7,73	7,50	75,00
32	CLIPS 8/0. Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	Acc	10.0	CX	11,83	11,00	110,00
33	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	Mercur	25.0	UND	6,33	5,50	137,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-345-1088
PÁGINA: 3 DE 5



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

34	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extractor de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadeiros	Acc	30.0	UND	7,47	6,50	195,00
35	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobilário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento níquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cis	2.0	UND	176,95	175,00	350,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cis	3.0	CX	10,46	9,90	29,70
37	LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	leo leo	50.0	UND	0,95	0,75	37,50
38	Pincel Atômico, Pilot	Jocar	20.0	UND	5,23	4,50	90,00
39	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobilário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado,	Masterprint	2.0	UND	115,00	110,00	220,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓNTES SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-345-1088
PÁGINA: 4 DE 5



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

	apoio da base em polietileno						
40	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica	Masterprint	10.0	UND	82,13	80,00	800,00
41	GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM	Cis	5.0	CX	15,90	15,00	75,00
42	GRAMPO 23/8 8MM. CAIXA COM 1000 GRAMPOS	Cis	5.0	CX	15,67	15,00	75,00
43	GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM	Cis	5.0	CX	24,28	23,00	115,00
44	GRAMPO 23/13 13MM	Cis	5.0	CX	34,67	33,00	165,00
45	BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM) Contendo 100 folhas. Ideal para pequenas anotações e lembretes.	Noteflix	30.0	UND	10,33	9,90	297,00
46	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) CONTENDO 04 BLOCOS.	Noteflix	30.0	UND	10,80	10,50	315,00
47	GUILHOTINA FACÃO A4 30 CM DE AÇO. Para aproximadamente 15 folhas com prensa retrátil, cortes de até 300 mm.	Meno	1.0	UND	360,00	355,00	355,00
Total.....							R\$ 18.860,70

Homologado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 18.860,70 (dezento mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), em 08/04/2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-345-1088
PÁGINA 3 DE 5



assinado eletronicamente
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 68005113

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 18030001/2024 - Objeto: aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 05 de abril de 2024. NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: JEFTE DE MEDEIROS. CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28. Valor Global: R\$ 18.860,70 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Código Identificador: 27648608

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030001/2024 - CONTRATO Nº 202404080002 - ORIGEM: Dispensa Nº 02040001/2024- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** JEFTE DE MEDEIROS **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha - **VALOR TOTAL:** R\$ 18.860,70 (dezento mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.01.031.0011.2.004 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, R\$ 18.860,70 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;** - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Código Identificador: 58061773

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **ATA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01040002/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 01040002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 15020001/2024, o(a) Sr(a). NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DETERGENTE LÍQUIDO	Tanlux	80,0	UND	2,22	2,00	160,00
2	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA	Limpamil	15,0	UND	9,13	8,00	120,00
3	SABÃO EM PÓ	Urca	20,0	UND	10,33	9,90	198,00
4	ÁGUA SANITÁRIA	Lavandeira	30,0	UND	2,98	2,75	82,50
5	DESINFETANTE	Albany	30,0	UND	4,96	4,50	135,00
6	SABONETE 90 G	Albany	30,0	UND	3,16	2,90	87,00
7	LIMPADOR PARA VIDROS	Lavandeira	30,0	UND	7,10	6,50	195,00
8	DESODORIZADOR DE AR	Puro ar	50,0	UND	16,30	15,00	750,00
9	LUSTRA MOVEIS 200 ml	Peroba	30,0	UND	9,03	8,50	255,00
10	ÁCIDO MURIATICO	Limpa facil	5,0	UND	4,93	4,50	22,50
11	SABONETE LIQUIDO	Nathy	40,0	UND	12,63	12,00	480,00
12	ALCOOL GEL 70%.	Soft	50,0	UND	11,23	10,50	525,00
13	CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR	Lavandeira	30,0	UND	5,89	5,50	165,00
14	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS	Personal	85,0	UND	7,36	6,90	586,50
15	PAPEL TOALHA PCT COM 02	Caprice	50,0	UND	6,21	5,75	287,50
16	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22	Fox	40,0	UND	2,18	2,00	80,00
17	BALDE PLÁSTICO 10L	Lumar	15,0	UND	11,06	10,50	157,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 947-483-718
PÁGINA: 1 DE 3



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**

18	ESPONJA DUPLA FACE	Alklin	110.0	UND	1,58	1,25	137,50
19	FLANELA PARA LIMPEZA	Limpamil	15.0	UND	5,06	4,50	67,50
20	PANO DE CHÃO 74 X45	algobom	20.0	UND	4,76	4,50	90,00
21	LUVAS MULTIUSO	mucambo	40.0	UND	7,73	6,50	260,00
22	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M	cariri	8.0	UND	10,66	9,90	79,20
23	RODO PLASTICO COM 60CM	sertao	10.0	UND	21,30	19,00	190,00
24	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON	sertao	20.0	UND	12,99	12,50	250,00
25	PANO DE PRATO 75X50	cristal	30.0	UND	6,00	5,50	165,00
26	FOSFORO MAÇO: COM 10	parana	5.0	CX	6,11	5,75	28,75
27	ESCOVA PARA SANITÁRIO	tok	15.0	UND	10,23	9,50	142,50
28	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L	implast	25.0	UND	35,96	35,00	875,00
29	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL	tritutil	10.0	UND	9,96	8,00	80,00
30	BALDE PLÁSTICO 20L	lumar	20.0	UND	27,33	25,00	500,00
31	ESCOVA DE LAVAR	brilhus	15.0	UND	5,20	4,50	67,50
32	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L	antares	25.0	UND	46,30	45,00	1.125,00
33	RODO PLASTICO COM 40CM	sertao	30.0	UND	9,36	8,90	267,00
34	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES	pitbull	35.0	UND	4,50	4,00	140,00
35	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	superfilm	30.0	UND	51,33	50,00	1.500,00
36	PAPEL ALUMÍNIO	mello	15.0	UND	4,95	4,25	63,75
37	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	donapack	35.0	UND	16,46	15,50	542,50
38	Saco Plástico para Lixo 60L c/ 100Und	donapack	25.0	UND	23,16	22,00	550,00
39	Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	donapack	15.0	UND	47,66	45,00	675,00
							Total.....R\$ 12.082,70

Adjudicado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 12.082,70 (doze mil e oitenta e dois reais e setenta centavos), em 05/04/2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓNTENTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PODE VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 947-483-718
PÁGINA 2 DE 3



assinado eletronicamente
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 947-483-718
PÁGINA: 3 DE 3



Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com
Código Identificador: 16078560

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01040002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2024

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DETERGENTE LÍQUIDO	Tanlux	80.0	UND	2,22	2,00	160,00
2	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA	Limpamil	15.0	UND	9,13	8,00	120,00
3	SABÃO EM PÓ	Urca	20.0	UND	10,33	9,90	198,00
4	ÁGUA SANITÁRIA	Lavandeira	30.0	UND	2,98	2,75	82,50
5	DESINFETANTE	Albany	30.0	UND	4,96	4,50	135,00
6	SABONETE 90 G	Albany	30.0	UND	3,16	2,90	87,00
7	LIMPADOR PARA VIDROS	Lavandeira	30.0	UND	7,10	6,50	195,00
8	DESODORIZADOR DE AR	Puro ar	50.0	UND	16,30	15,00	750,00
9	LUSTRA MOVEIS 200 ml	Peroba	30.0	UND	9,03	8,50	255,00
10	ÁCIDO MURIATICO	Limpa facil	5.0	UND	4,93	4,50	22,50
11	SABONETE LIQUIDO	Nathy	40.0	UND	12,63	12,00	480,00
12	ALCOOL GEL 70%.	Soft	50.0	UND	11,23	10,50	525,00
13	CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR	Lavandeira	30.0	UND	5,89	5,50	165,00
14	PAPEL HIGIÉNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS	Personal	85.0	UND	7,36	6,90	586,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 221-427-526
PÁGINA: 1 DE 3



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA**

15	PAPEL TOALHA PCT COM 02	Caprice	50.0	UND	6,21	5,75	287,50
16	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22	Fox	40.0	UND	2,18	2,00	80,00
17	BALDE PLÁSTICO 10L	Lumar	15.0	UND	11,06	10,50	157,50
18	ESPONJA DUPLA FACE	Alklin	110.0	UND	1,58	1,25	137,50
19	FLANELA PARA LIMPEZA	Limpamil	15.0	UND	5,06	4,50	67,50
20	PANO DE CHÃO 74 X45	algobom	20.0	UND	4,76	4,50	90,00
21	LUVAS MULTIUSO	mucambo	40.0	UND	7,73	6,50	260,00
22	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M	cariri	8.0	UND	10,66	9,90	79,20
23	RODO PLASTICO COM 60CM	sertao	10.0	UND	21,30	19,00	190,00
24	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON	sertao	20.0	UND	12,99	12,50	250,00
25	PANO DE PRATO 75X50	cristal	30.0	UND	6,00	5,50	165,00
26	FOSFORO MAÇO: COM 10	parana	5.0	CX	6,11	5,75	28,75
27	ESCOVA PARA SANITÁRIO	tok	15.0	UND	10,23	9,50	142,50
28	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L	implast	25.0	UND	35,96	35,00	875,00
29	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL	tritil	10.0	UND	9,96	8,00	80,00
30	BALDE PLÁSTICO 20L	lumar	20.0	UND	27,33	25,00	500,00
31	ESCOVA DE LAVAR	brilhus	15.0	UND	5,20	4,50	67,50
32	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L	antares	25.0	UND	46,30	45,00	1.125,00
33	RODO PLASTICO COM 40CM	sertao	30.0	UND	9,36	8,90	267,00
34	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES	pitbull	35.0	UND	4,50	4,00	140,00
35	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	superfilm	30.0	UND	51,33	50,00	1.500,00
36	PAPEL ALUMÍNIO	mello	15.0	UND	4,95	4,25	63,75
37	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	donapack	35.0	UND	16,46	15,50	542,50
38	Saco Plástico para Lixo 60L c/ 100Und	donapack	25.0	UND	23,16	22,00	550,00
39	Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	donapack	15.0	UND	47,66	45,00	675,00
Total.....							R\$ 12.082,70

Homologado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 12.082,70 (doze mil e oitenta e dois reais e setenta centavos), em 05/04/2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 221-427-526
PÁGINA 2 DE 3



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

assinado eletronicamente

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 221427-526
PÁGINA: 3 DE 3



Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 33440067

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 15020001/2024 - Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de José da Penha. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 05 de abril de 2024. NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: JEFTE DE MEDEIROS. CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28. Valor Global: R\$ 12.082,70 (doze mil e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Código Identificador: 73366101

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2024 - CONTRATO Nº 202404080003 - ORIGEM: Dispensa Nº 01040002/2024- **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** JEFTE DE MEDEIROS **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de José da Penha - **VALOR TOTAL:** R\$ 12.082,70 (doze mil e oitenta e dois reais e setenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.01.031.0011.2.004 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:** R\$ 12.082,70 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024

Publicado por:

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Código Identificador: 14087853

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para serviços de refrigeração e instalação em geral no veículo da Câmara Municipal (Grand Siena)

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de abril de 2024 até o dia 11 de abril de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 08 de abril de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de refrigeração e instalação em geral no veículo da Câmara Municipal (Grand Siena).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Serviço de refrigeração	h	15
2	Serviço de instalação em geral	h	13

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a solicitação, havendo a necessidade de para manter o veículo oficial desta casa legislativa em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as demandas operacionais, transporte de autoridades, de servidores, documentos e equipamentos, assim se fazendo indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinada a frota de veículos da Câmara Municipal.

2.2 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva;
- 3.2 A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
- 3.3 A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;
- 3.4 Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores, etc;
- 3.5 Para execução dos serviços, as empresas vencedoras deverão dispor de oficina instalada a uma distância máxima de 30km (cinquenta quilômetros) da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:
- 3.6 Oficina coberta e capaz de abrigar os veículos em manutenção;
- 3.6.1 Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 3.6.2 Elevador
- 3.6.3 Parafusadeira pneumática;
- 3.6.4 Guincho hidráulico;
- 3.6.5 Macaco tipo jacaré;
- 3.6.6 Bancadas móveis;
- 3.6.7 Quadro de ferramentas para uso geral;
- 3.6.8 Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner);
- 3.6.9 Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- 3.6.10 Carregador de baterias;
- 3.6.11 Torquímetro e multímetro digital;
- 3.6.12 Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc; (deverá a contratada disponibilizar de estrutura mínima para realização de todos os serviços rápidos, de modo que não haja necessidade de deslocar o veículo para grande distâncias).
- 3.7. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – Os serviços deverão ser executados em **até 48 (quarenta) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 08 de abril de 2024.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de peças e insumos para o veículo da Câmara Municipal (Grand Siena)

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de abril de 2024 até o dia 11 de abril de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 08 de abril de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de peças e insumos para o veículo da Câmara Municipal (Grand Siena).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Bateria	und	1
2	Pneu 175.70 R14	und	4
3	Lâmpadas	und	6
4	Óleo	und	6
5	Aditivo	und	2
6	Palhetas do limpador	und	1
7	Mangote radiador superior	und	1
8	Mangote radiador inferior	und	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a solicitação, havendo a necessidade de substituir peças, materiais e insumos necessários para manter o veículo oficial desta casa legislativa em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as demandas operacionais, transporte de autoridades, de servidores, documentos e equipamentos, assim se fazendo indispensável a contratação de empresa para fornecimentos dos itens necessários.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

2.2 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Não será recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O material deverá ser entregue em **até 48 (quarenta) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 08 de abril de 2024.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 78124831

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LJS/RN Nº 223.001/ /2024

Pelo presente aviso e em cumprimentos a **lei nº 14.133/2021** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL EM COPO, GARRAFA, GELO E VASILHAME DE ÁGUA, ALÉM DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN"**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de abril de 2024, às 08h00; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de abril de 2024, às 08h00** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 18 de abril de 2024, às 08h01**.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardimdosserido.rn.leg.br/pt/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocmj@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Onde se lê:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de abril de 2024, às 08h00; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de abril de 2024, às 08h00 (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 18 de abril de 2024, às 08h01**.

Leia-se:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de abril de 2024, às 08h00; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de abril de 2024, às 08h00 (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 19 de abril de 2024, às 08h01**.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2024.

Ruan Pablo Medeiros Dantas
Agente de Contratação

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 73605775

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
GABINETE DO PRESIDENTE.

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:240325DV00009/2024.
DISPENSA Nº00008/2024.

CREDOR: Francisco Jucenido do Nascimento .

CPF/CNPJ: 057.108.864-32

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica, para a locação de 01 (um) veículo, sem condutor e sem combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico administrativas desta EDILIDADE no período de abril a dezembro de 2024. considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensabilidade de Licitação, venho emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021; visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito. Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

Antônio Martins/RN, em 08 de abril de 2024.

JHONATAN FERNANDES DE MESQUITA
Assinatura digital de JHONATAN
FERNANDES DE MESQUITA-0006018438
MESQUITA-09060518438
Data: 2024/04/08 15:39:40-03:00
JHONATAN FERNANDES DE MESQUITA
PRESIDENTE DA CÂMARA

PUBLICAR:

- Fecam - **08.04.24**
- Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS-PNCP - **08.04.24**
- Sítio Eletrônico Oficial - **08.04.24**

Câmara Municipal de Antônio Martins
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

Publicado por:
Jhonatan Fernandes de Mesquita
Código Identificador: 00635522

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - EXONERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA Nº 019, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração do Funcionário Jamile Batista de Oliveira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - RN, no exercício de suas atribuições constitucionais, conforme previsto no art. 17, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno e respaldado pela Lei Municipal n.º 521/2020, por meio desta,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **JAMILE BATISTA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº XX.XXX.674-83, que exercia o Cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Antônio Martins - RN

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publica-se para todos os efeitos.

Palácio Ver. Francisco Pedro Neto, Gabinete da Presidência, em 08 de abril de 2024.

JHONATAN FERNANDES Assinado de forma digital por
DE JHONATAN FERNANDES DE
MESQUITA:09060518438 Dados: 2024.04.08 15:37:35 -03'00'
JHONATAN FERNANDES DE MESQUITA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE: CNPJ: 08.470.890/0001-07</p>
---	--

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	040300002
CREDOR:	AV COSTA LIMA EIRELI
CPF/CNPJ:	31.650.135/0001-26
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: Aquisição de Poltronas Tipo Presidente Super com encosto em Tela e Assento Estofado modelo New Ergona na Cor Marrom, para a Câmara Municipal de Jardim de Angicos.

Através da JARDIM DE ANGICOS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a r a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, deu equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JARDIM DE ANGICOS/RN, em 08 de abril de 2024.

PRESIDENTE CAMARA

JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR

Publicado por:
JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR
Código Identificador: 33205444

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE: CNPJ: 08.470.890/0001-07</p>
---	--

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	010300001
CREDOR:	H D C ALVES LTDA
CPF/CNPJ:	23.633.603/0001-26
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização com aplicação de calda inseticida através de aparelho termo nebulizador (FOG - Fumacê), desratização, descupinização com barreira mento químico, sanitização e limpeza de caixa d'água. Visando o controle de vírus e pragas incluindo o mosquito Aedes aegypti nas áreas internas e externas, assim como também a limpeza e higienização dos reservatórios de águas do prédio pertencente ao Poder Legislativo de Jardim de Angicos/RN.

Através da JARDIM DE ANGICOS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a r a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, deu equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JARDIM DE ANGICOS/RN, em 08 de abril de 2024.

PRESIDENTE CAMARA

JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR

Publicado por:

JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR

Código Identificador: 11716500

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 27/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município de Equador, pelo Art. 19, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **PAULO ANDERSON MOREIRA DE ARAÚJO** portador do CPF de nº 072 683 044 55, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 01 De Abril de 2024.

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação do (a) presente
portador no quadro de publicação
da Câmara Municipal de Equador/RN.

Em 01/04/2024

Funcionário (a)

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 51670684

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR



Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 028/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município de Equador e ainda pelo Art. 19, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

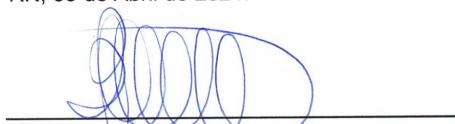
Art. 1º - Exonerar JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, portador do CPF de nº 059.025.784-69, residente a Rua João Antônio de Oliveira, 119, Equador/RN para o Cargo em Comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 05 de Abril de 2024.



FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 87116754

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ nº 36.847.934/0001-00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA**, CNPJ/MF nº 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Juremal, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada por **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH/DETRAN/RN nº 03314267567, e inscrito no CPF sob o nº 049.571.374-04, doravante designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 19.02.0001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de recarga de toner e tanque de tinta de impressoras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DERCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RECARGA – TONER (TN880) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN.	Serviço	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
02	RECARGA – TONER (TN450) PARA IMPRESSORA BROTHER HL-2270DW.	Serviço	35	R\$ 129,00	R\$ 4.515,00
03	RECARGA – TONER (26A) CF226A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426FDW.	Serviço	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
04	RECARGA – TONER (80A) CE505X/CF280X) PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035.	Serviço	15	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

05	RECARGA – TONER (CB45A) CB435A) PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132MFP.	Serviço	25	R\$ 118,50	R\$ 2.962,50
06	RECARGA – TONER (83A) CF283A) PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M125A.	Serviço	15	R\$ 105,50	R\$ 1.582,50
07	RECARGA – TANQUE DE TINTA – PARA IMPRESSORAS EPSON L395 E L3150.	Serviço	35	R\$ 85,50	R\$ 2.992,50
08	RECARGA – TONER HP 83A/85A.	Serviço	15	R\$ 90,00	R\$ 1.485,00
09	RECARGA – TONER BROTHER TN-1000.	Serviço	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
10	RECARGA – TONER BROTHER TN-450/660.	Serviço	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
11	RECARGA – TONER BROTHER TN-550/750/880.	Serviço	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
12	RECARGA – TONER SANSUNG D-208.	Serviço	25	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
13	RECARGA – TONER RICOH SP-3710.	Serviço	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO BROTHER TN-1060/450/880.	Serviço	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 38.617,50 (Trinta e oito mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

Baraúna/RN, 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	BARAÚNA EMPREENDIMENTOS LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 57731443

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A
EMPRESA EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA NETO,
CNPJ nº 41.015.178/0001-93.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.178/0001-44, com sede na Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JF ILUMINAÇÃO ME, CNPJ/MF nº 41.015.178/0001-93**, sediada na Rua Luiz do Vale de Souza, nº 55, Areia Branca/RN, CEP: 59.655-000, neste ato representada por **EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 001.982.609, expedida pelo SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 009.814.954-78, doravante designada **CONTRATADA**, conforme Procuração acostada aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 06.03.0001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de estrutura para eventos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Iluminação tipo 01 - Equipamentos tipo 1 – 12 refletoiros PAR led, rack dmx esplinter , 01 mesa de luz, 01 máquina de fumaça, gelatinas, 02 mini brutes.	Serviço	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
2	Sonorização tipo 01 - 01 console de mixagem de 08 canais com processador de equalizador digital; 02 caixas de 500w de potência e resposta de frequência de 80Hz a 17Hz com amplificação; 02 microfones dinâmicos com fio; 02 pedestais tipo girafa; 01 monitor com 500w de potência e;	Serviço	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
3	Sonorização tipo 02 - Console de mixagem de 12 canais digitais com processador, equalizador digital, 04 caixas de 1000w de potência e resposta de frequência de 60Hz a 20 KHZ com amplificação; 04 microfones dinâmicos de mesa;	Serviço	1	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

	02 microfones dinâmicos; 02 microfones sem fio UHF com frequência ajustável; 04 pedestais tipo girafa;				
4	Locação de Painel de Led (p3) – Painel medindo 4 x 3 mts, para projeção de imagens do show,	Serviço	1	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
5	Locação de Projetor com Tela – Projetor com capacidade 5.500 ansilumens, incluindo 3 câmeras para projeção no mesmo, assim como mesa de corte, e telas para projeção de imagens tam 6x6 com suporte para colocação lateral ao palco;	Serviço	1	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
6	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 3x3 m ² , com pés direito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até 3,5 m, em ferro metalão zinzado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa, também, deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	Serviço	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
7	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 5 m x 5 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zinzado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.	Serviço	10	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
8	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 10 m x 10 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zinzado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. a empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas	Serviço	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

	com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides.				
9	BOX TRUSS Q20 – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q20 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pôrticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
10	BOX TRUSS Q30 – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pôrticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	1	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
11	PAINEL /TELA EM LED 07MM - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de 07mm (P3.2) ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x2, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 8 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, hdmi, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 12 horas.	Serviço	1	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00
12	TELAS DE PROJEÇÃO 150 POLEGADAS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 150 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 12 horas.	Serviço	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
13	TELAS DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 180 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 12 horas.	Serviço	2	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
14	PROJETOR 10000 LUMENS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de projetor multimídia com Luminosidade (mínima) de 10.000 ANSI lumens, relação de contraste 10.000:1, aspect ratio 16:9, 4:3, compatibilidade com sinais de dados nativa 1024x768, sinais de vídeo: 480i (525i), 480p (525p), 576i (625i), 576p (625p), 720 (750) / 50p, 720 (750) / 60p, 1080 (1125) / 24p, 1080 (1125) / 50i, 1080 (1125) / 50p, 1080 (1125) / 60i, 1080 (1125) / 60p NTSC, PAL-	Serviço	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

	M. PAL-N, PAL 60, SECAM, NTSC, NTSC 4.43; (Modo padrão) Keystone - correção trapezoidal (mínima): Vertical ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus. Reprodução de cores (mínima): 16,77 milhões de cores. Lente de projeção com zoom óptico/foco manual. Entradas Componente, RCA (Y, Pb, Pr) x 1, Vídeo Composto, RCA x 1; HDMI 1.3 (High-Definition Multimídia Interface, versão 1.3) x 3 S-Video (Mini DIN 4 pinos (Y / C)) x 1 hdmi (dados análogicos, mini D-Sub 15- pin) x 1 RS-232 (Serial) x 1. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional. Diária mínima de 12 horas.				
15	Gerador de energia 180 KVA : Locação , montagem e operação de Gerador de energia 260 KVA funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o Técnico Operador operando do inicio ao fim do evento.- Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm ² , com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação, incluindo:- Mobilização, instalação e desmobilização do gerador. - Combustível por conta da CONTRATADA. - Deverá atender aos critérios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Goiás. E deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado e mediante ART. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
16	Locação de Púlpito de Acrílico, C- 0,5m L- 0,5m H- 1,10m. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
17	Locação de Cadeira de plástico PVC, Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca ou preta (depende da demanda do evento), fabricada em polipropileno (plástico); proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o evento; Diária mínima de 24 horas.	Serviço	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
18	Locação de mesas plásticas quadradas, cor branca ou preta, em material de polipropileno medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	125	R\$ 7,50	R\$ 937,50
19	Tablado Praticável medindo 1x2 com altura mínima de 50 centímetros com carpete preto ou cinza	Serviço	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.807,50 (Quarenta e oito mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	JF ILUMINAÇÃO ME
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 56438505

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

PORTARIA Nº 025/2024

Institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Equador RN e Designa servidores para compor Comitê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, Fábio Aurélio Bulcão, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 20, XXIX e XLIII, do regimento interno da Câmara Municipal de Equador RN, e ainda,

CONSIDERANDO a relevante necessidade institucional de otimizar as disciplinas de proteção de dados pessoais destinadas a garantir os direitos dos usuários e outros vinculados à privacidade,

RESOLVE:

Art.1º - Institui no âmbito da Câmara Municipal de Equador RN, o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, regulamentado por meio da Resolução nº 003/2024.

Parágrafo único a competência do Comitê está definida na Resolução nº 003/2024.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

I – João Batista do Nascimento;

II – Aline Karine Araújo Maia;

III – Marlene Bezerra Dos Santos Oliveira.

§ 1º O Presidente do Comitê será o servidor **João Batista Do Nascimento**

§ 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

CME.NFE@HOTMAIL.COM



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 9.8739-3562

CNPJ. 10.873.396/0001-35

§ 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

- I – Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II – Análise de risco;
- III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

Art.3º - Designa o servidor João Batista Do Nascimento, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Equador, para o exercício das seguintes atribuições:

- I – Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;
- II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
- III – orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único o Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador, 02/04/2024

Fábio Aurélio Bulcão

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

CME.NFE@HOTMAIL.COM

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 62104102

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 - RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00007/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 49.140.067/0001-10, com valor total de R\$ 17.717,00.

Rafael Fernandes - RN, 05 de abril de 2024.

MARIA NEUDA LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 17820477

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR



Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 029/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município de Equador e ainda pelo Art. 19, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, portador do CPF de nº 059.025.784-69, residente a Rua João Antônio de Oliveira, 119, Equador/RN para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO da Câmara Municipal de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 05 de Abril de 2024.



FÁBIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:

FÁBIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 84781821

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR



Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 30/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município de Equador, pelo Art. 19, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

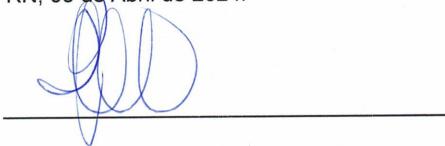
Art. 1º - EXONERAR **GIRLENE GOMES DANTAS DE AZEVEDO** portadora do CPF de nº 010.370.244-00, para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 05 de Abril de 2024.



FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 50077760

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR



Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 31/2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município de Equador, pelo Art. 19, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **GIRLENE GOMES DANTAS DE AZEVEDO** portadora do CPF de nº 010.370.244-00, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 05 de Abril de 2024.



FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 37237412

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 - RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara em 05/04/2024.

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 56712268

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 - RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00008/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado na Câmara Municipal neste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 52.562.244 GEOVA DANIEL DA SILVA. CNPJ: 52.562.244/0001-61, com valor total de R\$ 5.251,18 e MANOEL VIANA JUNIOR 06740980489. CNPJ: 38.301.130/0001-37, com valor total de R\$ 1.320,00.

Rafael Fernandes - RN, 08 de abril de 2024.

MARIA NEUDA LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 67488488

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 - RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado na Câmara Municipal neste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara em 08/04/2024.

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 40211426

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Câmara Municipal de Campo Redondo/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água e gás), destinado ao atendimento da sede do Poder Legislativo do Município de Campo Redondo/RN. os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Avenida Senador João Câmara Nº 132 – Centro, Campo Redondo/RN, ou acessando site www.camporedondo.rn.leg.br. As propostas serão recebidas até, as **09h00min**, do dia **12 de abril de 2024**, nos horário e endereço abaixo indicado, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: camaracamporedondo.cpl@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 02/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Campo Redondo/RN, 08 de abril de 2024

Thiago de Araújo Souto
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37

PORTARIA Nº 07, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo comissionado de “Diretor(a) de Recursos Humanos” da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora **GESICA MAIARA DANTAS DALVINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.975.984-33.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se.

Lagoa Salgada, 1º de abril de 2024.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Ana Catarina da Silva Queiroz
Código Identificador: 66252036

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – Centro, BODÓ RN

CEP: 59.528-000

PORTEARIA DE DIARIA Nº 18 DE 09 DE ABRIL DE 2024/GPCMB

*Concessão de diária ao vereador(a)
que se especifica e dá outras
providencias.*

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Promulgada de nº 002/2022. E Lei de nº 221 de 17 de março de 2017.

Resolve

Art.1º – Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), e demais regiões do interior com raio de mais de 100km, e, com raio de até 100km R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), capital do País e outros estados R\$ 600,00(seiscentos reais) com acréscimo de 30% quando necessário pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do(a) Vereador(a) José Erinaldo da Paz, CPF: 626.862.404-15, lotado(a) a Câmara Municipal de Bodó/RN, para protocolar pedidos nas repartições competentes- Procuradoria Geral/DENIT/ Defesa Civil , em Natal-RN, no dia 10 de abril de 2024, conforme ofícios protocolados em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de abril de 2024.

Camila Isabele Souza Luiz
Secretária Geral

Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 76316410

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com o percentual de desconto de 100% (Cem por cento) aplicado sobre a taxa RAV.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, **Fonte de recursos:** 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 31/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
Romeika Cibely Soares da Mata
Pela Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
José Alves Sobrinho
Pela Contratada

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
Romeika Cibely Soares da Mata
Presidenta

Publicado por:
Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 30311563

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89

*Dispensa de Licitação nº 24/2024
Processo Administrativo nº 31/2024/DISP*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de elaboração de projeto de engenharia e fiscalização de obra para os serviços de pintura e manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

CREDOR: F J DE LIMA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2024.

Fabio Rodrigues Dias
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

CONTRATADA: Empresa F J DE LIMA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de elaboração de projeto de engenharia e fiscalização de obra para os serviços de pintura e manutenção do prédio sede da câmara municipal de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara exercício de 2024 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

FUNDAMENTO LEGAL: contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de abril de 2024, Santa Cruz/RN.

FÁBIO RODRIGUES DIAS - Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – Titular da contratada.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
CNPJ: 08.539.520/0001-89

*Dispensa de Licitação nº 29/2024
Processo Administrativo nº 39/2024/DISP*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da Aquisição de Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável – garrafão com capacidade de 20L; Água mineral copo descartável de 200 ml: Embalagem em copo descartável de 200 ml em material de polipropileno; e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13kg (P-13), destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL – GARRAFÃO COM CAPACIDADE DE 20L; ÁGUA MINERAL COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML: EMBALAGEM EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML EM MATERIAL DE POLIPROPILENO; E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13KG (P-13), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

CREDOR: M J DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 40.038.589/0001-31.

VALOR TOTAL: R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Santa Cruz/RN, 05 de abril de 2024.

Fabio Rodrigues Dias
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

CONTRATADA: Empresa M J DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 40.038.589/0001-31.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável – garrafão com capacidade de 20l; água mineral copo descartável de 200 ml; embalagem em copo descartável de 200 ml em material de polipropileno; e GLP (gás liquefeito de petróleo) em cilindro de 13kg (p-13), destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara exercício de 2024 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

FUNDAMENTO LEGAL: contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de abril de 2024, Santa Cruz/RN.

FÁBIO RODRIGUES DIAS - Presidente da Câmara Municipal

MARIA JOSIMAR DE SOUZA – Titular da contratada.

Publicado por:

Fábio Rodrigues Dias

Código Identificador: 32441020

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1875

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.